



Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

Ofício CONDSEF nº 89/2014

Brasília, 25 de março de 2014.

Ao Ilmo. Sr.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Av. Augusto Severo, 84 Glória

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20021-040

Assunto: Cópia integral do processo ANS nº 33902.076760/2010-63

Ilmo. Diretor-Presidente,

A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF, entidade sindical legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94, sediada no SDS, Bloco “L”, nº 30, 5º Andar Edifício Miguel Badya, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70394-901, neste ato, representada por seu Secretário-Geral **Sérgio Ronaldo da Silva**, vem, respeitosamente, perante V. Sa., dizer e ao final requerer o que segue:

Inicialmente cumpre destacar que a **CONDSEF** é entidade sindical de grau superior e representa os interesses das Entidades de Classes que congregam todos os servidores públicos, empregados e trabalhadores vinculados à Administração direta, indireta, fundacional e autárquica dos poderes da União e das empresas públicas federais, sejam eles regidos pelo RJU, pela CLT ou por qualquer outro vínculo jurídico que venha a ser criado no âmbito da Administração Pública Federal, ativos, aposentados e pensionistas, inclusive aqueles provenientes de convênios que têm o objetivo de implementar ações da Administração e do Serviço Público e prestadores de serviço que percebam remuneração de forma direta ou indireta da União Federal.

Ocorre que no último dia 25 de março deste ano, foi publicado no Diário Oficial da União, Seção I, página 26, a imposição de multa no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) contra a CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – CAPESESP, inscrita



Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

no CNPJ sob nº 30.036.685/0001-97 e com Número do Registro Provisório ANS 324477, em decisão resultante no Processo na ANS nº 33902.076760/2010-63, em razão de proceder a alteração da forma de custeio sem a devida autorização da ANS, contrariando o Artigo 25 da Lei 9.656/98 c/c art 4º, III da IC SPC/ANS nº 01/08.

A **CONDSEF** corretamente sempre alegou que a referida modificação de custeio era ilegal e não poderia gerar efeitos, contudo a CAPESESP mesmo assim de maneira arbitrária efetuou descontos com os aumentos abusivos diretamente nos contracheques dos usuários/servidores.

Isso posto, requer o fornecimento para esta Confederação de cópia integral do processo ANS nº 33902.076760/2010-63, referente a modificação da forma de custeio sem autorização promovido pela CAPESESP, inscrita no CNPJ nº 30.036.685/0001-97 e Registro Provisório nº 324477.

Certos de seu pronto atendimento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva

Secretário Geral da CONDSEF